

Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR № 015/2021/PROGESP/UFAM

Manaus, 23 de dezembro de 2021.

Aos gestores e servidores das Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal do Amazonas

Assunto: Orientação - Procedimentos sobre servidor ausente ao trabalho remoto ou presencial/híbrido.

Prezados Senhores,

- 1. Ao cumprimentá-los, e conforme indicado anteriormente por esta Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), apresenta-se abaixo as orientações gerais sobre formulação de consulta a respeito dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação que estão ausentes, sem paradeiro definido ou que não respondem aos chamados de suas chefias (imediata e/ou mediata) para apresentação do resultado de suas atribuições, desde o advento da PORTARIA GR Nº 703, DE 31 DE MARÇO DE 2020 e de sua retificação pela PORTARIA GR Nº 750, DE 13 DE ABRIL DE 2020 (as quais normatizaram o trabalho remoto na Universidade Federal do Amazonas e impediam o registro de faltas aos servidores) até o início dos efeitos da PORTARIA Nº 1686, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 (que a contar de 18 de novembro de 2021 retornou a Instituição aos trabalhos presenciais, ainda que de forma gradual e híbrida).
- 2. Ao longo das atividades excepcionais trazidas pela pandemia do Coronavírus, recepcionamos diversos questionamentos sobre como tratar estes tipos de casos e, tomando por base um caso concreto relatado, realizamos consulta jurídica à Procuradoria Federal junto à FUA, a fim de avaliarmos os procedimentos legais cabíveis de serem orientados a toda instituição. Neste ínterim, esta pró-reitoria acolheu os direcionamentos proferidos pela NOTA n. 00001/2021/CONSU/PFFUA/PGF/AGU (doc. SEI nº 0412078).
- 3. Ainda na seara das ausências e/ou da falta de retorno dos servidores aos chamados das chefias, e considerando que estamos há quase 02 (dois) anos sob estado de emergência pandêmica e com vários servidores afetados pela doença, repassamos diversas demandas à Coordenação de Desenvolvimento Social do

Departamento de Saúde e Qualidade de Vida (CDS/DSQV), a fim de realizarmos as buscas ativas e assim podermos determinar os procedimentos a serem adotados em cada caso. Na maioria delas, após a intervenção, os servidores retomaram a comunicação com sua respectiva.

- 4. Desta maneira, consolidando o rol de providências já adotado no âmbito da PROGESP e a nota jurídica da PF/FUA, solicitamos a V.Sas que passem a observar o contido no Anexo PROGESP 0811206. Aos casos ainda pendentes de orientação, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas emitirá seu parecer às Unidades consulentes.
- Por fim, é sempre importante orientar determinados procedimentos de 5. praxe e que poderão ser adotados pelas Unidades, antes de formalizar este tipo de processo:
 - a) caberá às chefias o primeiro contato ou tentativa de contato após detectar a "falta de comunicação", tendo em vista a responsabilidade das direções de unidades, chefias de departamento e de unidades administrativa previstas no regimento Interno da UFAM;
 - b) caso não haja retorno das tentativas de contato, que a chefia emita uma notificação por ofício com convocação, para apresentação com data e horário, além de informações sobre as implicações das ausências injustificadas, pois, conforme orientado no Tópico 4, do Anexo do OFÍCIO CIRCULAR № 011/2021/PROGESP/UFAM, de 11 de novembro 2021, a partir de 18 de novembro de 2021 fora retomada a possibilidade de aplicação de faltas aos servidores com ausência injustificada, independente do formato de atuação aplicado a cada um (presencial híbrido ou remoto), resultando em desconto remuneratório, referente ao período de ausência;
 - c) sobre necessidade de se observar os prazos preconizados na Lei nº 8.112/1990, visando prevenir danos ao servidor, à instituição e aos discentes/usuários dos serviços (ex: 05 dias para apresentação de atestado médico / 30 (trinta) dias consecutivos para abandono de cargo / 60 (sessenta) dias interpolados durante o período de 12 (doze) meses para inassiduidade habitual).
- 6. Em caso de dúvidas, quando se tratar dos aspectos legais sobre a **PF/FUA**, favor contactar por meio atgp@ufam.edu.br. E nas dúvidas sobre a fase de atendimento da equipe da

7.

Atenciosamente,

Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora, em 23/12/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0811196** e o código CRC **58E2BBE9**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2240 CEP 69080-900, Manaus/AM, secretariaprogesp@ufam.edu.br progespgabinete@ufam.com.br

Referência: Processo nº 23105.045708/2021-50 SEI nº 0811196



Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO AO OFÍCIO CIRCULAR № 015/2021/PROGESP/UFAM ASSUNTO: ORIENTAÇÃO - PROCEDIMENTOS SOBRE SERVIDOR AUSENTE AO TRABALHO REMOTO OU PRESENCIAL/HÍBRIDO.

FLUXO DA SOLICITAÇÃO DA UNIDADE E DA MANIFESTAÇÃO DA GESTÃO DE **PESSOAS**

SETOR	TRÂMITE/FLUX O
	Prepara processo no SEI quando houver casos de "sumiço/abandono/falta de comunicação" de servidor em trabalho remoto ou presencial/híbrido e encaminha à CDS - PROGESP (quando Unidade do Campus Sede) ou à GRH (quando Unidade fora da sede), com o máximo de informações dentre o rol exemplificativo abaixo:
Unidade de Lotação Solicitante	a) Se decorreu o prazo de até 05 (cinco) dias (<i>tempo para apresentação de atestado, conforme art. 3º da Lei nº 7.003/2009</i>), a contar do último dia trabalhado/com demanda comunicada formalmente para realização;
	 b) Prestar as seguintes informações no corpo do processo: 1) quais tentativas de contato foram feitas e data do último contato com a chefia ou unidade; 2) dados do servidor em questão, telefone, e-mail e endereço, caso haja e esteja atualizado no setor, pois no sistema SIGEPE /
	SIAPE nem sempre está atualizado; 3) as atividades desempenhadas pelo servidor em questão; 4) na hipótese do servidor estar em estágio probatório, enviar informações sobre o andamento do estágio.

c) Colocar outras informações que considerar pertinentes sobre a situação relatada (ex: se houve ou não registro de observação no boletim de frequência, quando em trabalho remoto / se houve ou não aplicação de faltas, quando em trabalho presencial híbrido / se houve contato do/com servidor para tratativas de compensação / se servidor cientificou à chefia de que não retorna ao trabalho presencial / etc.)

Recebe o processo e analisará conforme os seguintes termos:

- a) Quando encaminhado por Unidade Fora da Sede;
 - I A Gerência de Recursos Humanos do campus correspondente encaminhará a demanda à equipe técnica da Unidade (assistentes sociais);
 - Importante salientar que atendimento social realizado à distância/remoto muitas dificuldades, a exemplo do contato com rede de serviços socioassistenciais, realização de visitas e o próprio atendimento (tendo em vista que o Conselho Federal de Serviço Social, em 18 de março de 2020 publicou nota técnica em que o caráter absolutamente excepcional para atendimentos por videoconferência. consultar a nota, acesse: CFESS - Conselho Federal de Serviço Social). Mesmo assim, a equipe da CDS/DSQV/PROGESP poderá dar suporte nos atendimentos de casos sobre os servidores lotados nos campi fora da sede, nas ocasiões em que estes estejam em Manaus, ou para as equipes técnicas localizadas nos campi fora da sede, com o fito de atuação compartilhada;
 - III Ressalta-se que equipe de referência será a do Campus consulente. Porém, nos casos excepcionais (a exemplo dos momentos em que não houver equipe técnica disponível), a CDS/DSQV/PROGESP avaliará em reunião de equipe e orientará o Gabinete da Progesp e a direção da Unidade solicitante quanto ao que deverá ser feito.

Obs: Em relação especificamente ao trabalho do Serviço

Social, as/os profissionais devem decidir com autonomia (preferencialmente de forma coletiva) sobre a forma de atendimento mais adequada em cada situação, de modo a atender às orientações, conforme acima mencionado, assim como proteger a saúde do/a profissional e do/a usuário/a. No entanto, caso decidam por atendimentos por videoconferência, estes devem ter caráter considerando absolutamente excepcional, particularidade deste momento. (CFESS, 2020)

b) Quando encaminhado por Unidade do Campus Sede;

IV - A CDS/DSQV/PROGESP procederá ao diálogo com o solicitante do atendimento (ex. coordenação ou direção de unidade), com o intuito de apreender mais algumas informações que sejam necessárias sobre a situação concreta;

- V -Α CDS/DSQV/PROGESP procederá à Busca Ativa do servidor lotado em Manaus em situação de "sumiço/abandono/falta de comunicação", através de estratégias de comunicação possíveis (contato por telefone, emensagem de Whatsapp, Mensageria, atendimento social remoto e visita limites que o domiciliar), considerando os contexto pandêmico impõe. As estratégias serão definidas, conforme análise de cada disponibilidade técnica e a de recursos institucionais:
- Os atendimentos sociais remotos serão realizados através da plataforma Google Meet, com agendamento prévio, mediante envio de email. A quantidade de tentativas de atendimento analisada conforme o caso concreto. Ressalta-se que, após retorno 0 presencial/híbrido, prioritariamente, os atendimentos da CDS/DSQV/PROGESP permanecerão de forma conforme а Nota Técnica 001/2021/COVID19/UFAM do Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico do Novo Coronavírus e do Plano de Biossegurança da UFAM:
- VII Sendo identificado que o servidor se encontra em vulnerabilidade social e não está realizando nenhum tipo de acompanhamento especializado, será feito o referenciamento à rede municipal psicossocial e de saúde ou para

CDS/DSQV/PROGESP OU GRH rede privada, conforme a disponibilidade do servidor. Ou, ainda, encaminhamento para os profissionais de saúde do Departamento de Saúde e Qualidade de Vida, com destaque para profissionais da Medicina do Trabalho, visando avaliação, conforme o caso concreto;

Na hipótese de situação de vulnerabilidade social, o(a) servidor(a) será orientado(a) a justificar as ausências, mediante atestado médico/odontológico, quando for o caso ou apresentar documento justificativa, quando não se configurar em ausência justificada e respeitando o limite de dias preconizados na Lei nº 8.112/1990 (para situações de inassiduidade habitual abandono de cargo). Quando a justificativa for motivo de saúde, а CDS/DSQV/PROGESP procederá com а instrução envio do atestado para 0 médico/odontológico SouGov no preenchimento do formulário no sistema SEI. Ressalta-se que o diálogo é sempre importante entre a chefia e o servidor para entender o ocorrido;

- IX -Α CDS/DSQV/PROGESP emitirá Relatório Social com registros intervenções, opinião técnica sobre caso concreto e orientação para solicitante do atendimento (ex. coordenação e direções de unidade);
- X Frisa-se que, conforme o caso concreto, poderá ser feito contato com referência familiar, para auxiliar na intervenção e, na hipótese de não haver resposta alguma do servidor e a família desconhecer sua localização, orientaremos que a família proceda ao registro do Boletim de Ocorrência de forma on-line e/ou presencial no Distrito Integrado de Polícia próximo à residência e que a família apresente cópia junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP), para as tratativas legais;
- XI Para as situações em que não se constate elementos de vulnerabilidade social, a orientação é que se proceda ao registro das faltas e prossiga aos trâmites previstos para situações de abandono e inassiduidade habitual, à luz das orientações da Procuradoria Federal (Nota Jurídica n. 00001/2021/CONSU/PFFUA/PGF/AGU, doc. SEI 0412078/ Proc. SEI nº 23105.038756/2020-19).

Obs: A falta quando considerada injustificada e não

compensada no prazo que a lei determina (até o mês subsequente) está sujeita ao desconto do dia não trabalhado, na forma do inciso II do Art. 44 da Lei nº 8.112.

MANAUS, 23 DE DEZEMBRO DE 2021

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo**, **Pró-Reitora**, em 23/12/2021, às 08:22, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8</u> de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0811206** e o código CRC **1D2990A9**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2240

CEP 69080-900, Manaus/AM, secretariaprogesp@ufam.edu.br

progespgabinete@ufam.com.br

Referência: Processo nº 23105.045708/2021-50 SEI nº 0811206